



L.
Fl.

WT
TV

Primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes do mandato autárquico 2021/2025

Realizada nos termos do artigo 48º do Regime Jurídico da Autarquias Locais
anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Abrantes – Ata nº 19/2021

Data – 19-10-2021

Início – 09.30 horas

Local – Cidade de Abrantes, no auditório do Edifício Pirâmide – Alto de Santo António

Termo – 11.45 horas

Presenças:

Presidente	Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis (PS)
Vereadores	João Carlos Caseiro Gomes (PS) Celeste Maria Ferreira Riachos Simão (PS) Luís Filipe Correia Dias (PS) Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus (PS) Vítor Manuel Piedade Moura (PPD/PSD) Vasco Guilherme Pissarreira Coelho Damas (ALTERNATIVACOM)

A Chefe da Divisão Administrativa – Catarina Alexandra Justino Santos

■ ■ ■

Resumo Diário da Tesouraria de 18-10-2021:

a) Dotações Orçamentais.....	16.292.280,25€
b) Dotações não Orçamentais.....	53.014,60€
Total das Disponibilidades	16.345.294,85€

■ ■ ■

O Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta minutos. Foi recebido um pedido de intervenção no período aberto ao público desta Reunião de Câmara, por parte de Ricardo Forte e relativamente à Urbanização dos Telheiros, sobre o qual o Presidente da Câmara fez alusão no desenrolar dos trabalhos.

WF
ar

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Presidente da Câmara começou por felicitar todos, em particular os Vereadores recentemente eleitos, nomeadamente a Vereadora Raquel Olhicas e os Vereadores Vasco Damas e Vitor Moura. Disse que se inicia agora um ciclo autárquico, por um período de 4 anos, que resulta da vontade expressa pelos eleitores e que se espera ser cumprido de forma respeitosa.

Disse ser um gosto, mas, seguramente, também uma enorme responsabilidade.

No sentido de trazer todos assuntos tratados e esclarecidos, permitindo reuniões mais profícias, disponibilizou-se a receber e esclarecer antecipadamente os vereadores da oposição. Relembrou que há matérias que causarão divergência e há temas mais complexos que outros, mas que contarão sempre com a participação dos vereadores da oposição para ajudar a pensar bem e a decidir melhor.

Agradeceu a todos a vontade de quererem fazer parte deste órgão e desejou a todos um bom trabalho.

Tomado conhecimento.

◎◎

Referiu-se à situação, no concelho, face à pandemia por Covid19, salientando que continuam a ser necessários cuidados e que há um registo de 33 casos acumulados nos últimos 14 dias. Referiu-se concretamente à situação no seio escolar, que se encontra agora circunscrita.

Informou que o Ministério da Saúde está a convocar os utentes, maiores de 80 anos, para a terceira dose da vacina contra a Covid 19 e a vacina contra a Gripe.

A convocatória está a ser feita por mensagem para o telemóvel. As vacinas serão administradas no Centro de Vacinação de Abrantes, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00.

A casa aberta mantém-se no mesmo horário para primeiras e segundas doses.

Sensibilizando todos para a importância da vacinação, relembrou que continua a ser feito o transporte das pessoas que de tal necessitem e, até ao final de dezembro, o Centro de Vacinação de Abrantes estará em funcionamento.

Tomado conhecimento.

◎◎

Deu conhecimento de uma comunicação escrita, que se anexa à presente ata, para intervenção na Reunião de Câmara, remetida por Ricardo Forte, morador na Urbanização dos Telheiros, no âmbito de um processo, de alguma forma já complexo, relativo à incomodidade e à perturbação

do descanso sentida pelos moradores daquela urbanização, relativamente a um estabelecimento de restauração e bebidas.

Deu conta que as circunstâncias atuais levam à necessidade de uma tomada de posição por parte da Câmara Municipal sobre este assunto, de forma mais resolutiva.

Disse que irá ser realizada mais uma reunião técnica, com vários serviços municipais, para análise de matérias diversas apresentadas por escrito, e também em reuniões realizadas com representantes dos moradores desta urbanização.

Conta trazer mais informações sobre o assunto na próxima Reunião de Câmara.

Tomado conhecimento.



O Presidente da Câmara informou os restantes elementos da Câmara Municipal da necessidade de entrega, por via eletrónica, ao Tribunal Constitucional de declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, no prazo de 60 dias contado a partir da data de início do exercício das respetivas funções (15 de outubro).

Tomado conhecimento.



Deu conta da realização da 19ª Feira Nacional de Doçaria Tradicional de Abrantes, no fim de semana de 22 a 24 de outubro, na Esplanada 1º de Maio, no Centro Histórico.

Lamentou o transtorno causado pela estrutura de apoio à feira na Esplanada 1º de Maio e abordou a necessidade da existência de um local com capacidade para acolher este evento e outros de iniciativa municipal ou de associações.

Fazendo alusão às iniciativas e ao programa da Feira Nacional de Doçaria Tradicional, organizada pelo Município de Abrantes, em parceira com a TAGUS - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, dirigiu a todos um convite para a sua abertura, pelas 18:00 horas do dia 22 de outubro.

Tomado conhecimento.



Felicitou a ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do IPT - Instituto Politécnico de Tomar, pelos seus 22 anos de existência, assinalados no passado dia 6 de outubro.

Disse que serão feitos todos os esforços para que a instalação da ESTA junto ao Parque de Ciência e Tecnologia de Abrantes seja em breve uma realidade, valorizando-se assim o ensino superior em Abrantes e na região.

Tomado conhecimento.



AC
ze

O Presidente da Câmara disse ser com grande orgulho e satisfação que se felicita a Confraria do Bucho e Tripas, e toda a aldeia do Pego, pelo facto do Bucho e Tripa (tradicional "petisco pegacho") ser oficialmente uma marca coletiva registada, pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Tomado conhecimento.



Informou que, no dia 15 de outubro, a convite da empresária Anabela Severino, estiveram na inauguração da nova loja de roupa de criança e calçado, "Bolas às Riscas", na Tapada do Chafariz (Centro Comercial). Na iniciativa, desejaram as maiores felicidades e sucessos à empresária que confessou, com esta loja, estar a realizar um sonho de longa data.

Tomado conhecimento.



No dia 16 de outubro, na Biblioteca Municipal António Botto foi apresentado o livro infantil "Amanhã é outro dia", da autoria de Hugo Vasco e Elaine Silva, tendo a apresentação estando a cargo da psicóloga clínica Ana Cláudia Ferreira e da médica pediatra Inês Simão.

"Amanhã é outro dia" é um livro infantil que pretende consciencializar para a vacinação e para a confiança na ciência com a esperança de que os abraços de amanhã voltem a ser livres e sem o perigo de contágio.

Felicitou Hugo Vasco, abrantino com 41 anos, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tendo mais de 10 anos de experiência no ensino de inglês e alemão a crianças, adolescentes e adultos.

Tomado conhecimento.



Deu conta que o projeto "Transporte a Pedido", da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, está entre os finalistas do Prémio REGIOSTARS 2021, sendo o único projeto português finalista. Recordou que o Transporte a Pedido é um serviço de transporte público, em que o passageiro tem que efetuar previamente a reserva da viagem, e que está à disposição para a utilização da população do concelho.

Tomado conhecimento.

W
H

O Presidente da Câmara deu conhecimento da realização do Workshop “Preparar o Atleta do Futuro”, no dia 22 de outubro, pelas 21:00 horas, no Auditório do Estádio Municipal.

Tomado conhecimento.

■■

Informou também que, no dia 27 de outubro, irá realizar-se o Fórum das Freguesias, sendo a primeira reunião deste novo mandato autárquico 2021-2025.

Tomado conhecimento.

■■■

VEREADOR JOÃO GOMES

O Vereador João Gomes cumprimentou e desejou as maiores felicidades a todos os eleitos, reforçando a sua disponibilidade para qualquer questão que possa contribuir para esclarecimento dos vereadores.

Tomado conhecimento.

■■■

VEREADORA CELESTE SIMÃO

A Vereadora Celeste Simão cumprimentou e felicitou também todos eleitos. Agradeceu a confiança dos abrantinos, fazendo suas as palavras do Presidente da Câmara, e manifestou também a sua disponibilidade para trabalhar em prol do concelho de Abrantes e para com os vereadores que entram agora para o órgão executivo.

Tomado conhecimento.

■■■

VEREADORA RAQUEL OLHICAS

A Vereadora Raquel Olhicas cumprimentou todos e sublinhou ser para si uma grande honra estar neste executivo, com todo o sentido de responsabilidade, salientando que os compromissos eleitorais serão honrados.

Disse ser a primeira vez que integra este órgão e que, como sabem, vem da área da enfermagem, dos cuidados na comunidade, que presta essencialmente serviços a utentes com maior vulnerabilidade. Aqui dará continuidade a esse seu trabalho, agora numa visão mais abrangente.

WL
re-

Disse conhecer o trabalho feito por esta equipa, que elogiou, e os projetos a fazer e manifestou também disponibilidade para com todos.

Tomado conhecimento.



VEREADOR LUÍS DIAS

O Vereador Luís Dias saudou todos, agradecendo a confiança dos abrantinos e afirmando ser uma honra servir Abrantes e continuar, com a confiança depositada e com a responsabilidade que nos é característica, a fazer o melhor todos os dias em prol dos Abrantinos.

Tomado conhecimento.



Deu conta de alguns resultados e eventos desportivos relevantes, salientando que Nuno Inácio sagrou-se Campeão Nacional de Master XCM – Maratonas BTT na categoria de Master 40 que decorreu no dia 17 de outubro em Mortágua;

Destacou ainda que Clube de Amadores de Pesca e Caça do Pego ficou em 2º lugar, na 2ª Divisão Nacional de Clubes findo a 3ª e 4ª prova que decorreu nos dias 16 e 17 de outubro na Ribeira de Raia em Cabeção na modalidade de Pesca, com este resultado a CAPEC assegurou a subida à 1ª Divisão Nacional de Clubes para a época de 2022 no escalão de seniores.

Tomado conhecimento.



VEREADOR VÍTOR MOURA

O Vereador Vitor Moura cumprimentou todos os eleitos e desejou um trabalho profícuo, com grande rentabilidade e maior eficiência, para tornar melhor o dia a dia de cada abrantino. Disse que os resultados eleitorais são claros, não vão ser aqui discutidos, mas há que destacar que a maneira como se governa pode proporcionar a possibilidade de quem governa poder continuar no governo – e isso é retratado nos resultados eleitorais.

Disse ter tido dificuldade em debater com o Presidente da Câmara e espera que durante 4 anos isso possa ser feito.

Manifestou disponibilidade total para, com os restantes elementos da Câmara Municipal, prosseguir o serviço público.

Teceu alguns comentários sobre a participação dos cidadãos e os resultados eleitorais alcançados, que deverão ser percebidos com humildade e com respeito pelos abrantinos.



*CR
rr*

Disse que, em nome do Partido Social Democrata, irá trazer ideias do que acham que falta a Abrantes e discutir e falar de Abrantes.

Tomado conhecimento.



O Vereador Vitor Moura apresentou uma proposta de deliberação relativa à reconversão do antigo mercado diário em multiusos, sobre a qual explicou os seus argumentos, propondo que:
- PG 822698

- 1- *Seja suspenso o processo de adjudicação da obra da reconversão do antigo mercado diário em multiusos.*
- 2- *Seja requalificado o dito mercado de forma a recuperar a função de mercado diário "praça".*
- 3- *Seja iniciado o processo de construção do pavilhão multiusos de Abrantes."*

Tomado conhecimento.



O Vereador Vitor Moura, explanando igualmente os seus argumentos, apresentou uma proposta de deliberação relativa à ampliação das zonas industriais, da qual resulta: - PG 822713

- Sejam de imediato iniciadas as diligências necessárias por parte do executivo camarário,*
- 1- *À ampliação da Zona Industrial Abrantes/ Norte, para norte, utilizando o viaduto já existente sobre a autoestrada A23 e para a instalação de empresas de pequena e média dimensão.*
 - 2- *À ampliação da Zona Industrial do Pego, incluindo o aproveitamento do ramal ferroviário desativado pela central termoelétrica (nem todos os municípios dispõem de um ramal ferroviário e em espaço tão amplo) e a grande proximidade à autoestrada A23 através da ponte rodoviária de Mouriscas, para instalação de empresas de média e grande dimensão."*

Tomado conhecimento.



O Presidente da Câmara disse que contará com o empenho do Vereador Vitor Moura para que, ao longo dos próximos 4 anos, possa trazer empresas para o concelho, desejando que, na última reunião do mandato, seja feito disso um grande balanço.

Teceu também alguns comentários relativamente aos resultados eleitorais, aos partidos e aos seus candidatos, em resposta ao referido pelo Vereador Vitor Moura, e referindo-se ao projeto

(Assinatura)

do equipamento multiusos, disse que gostaria de ter um projeto ambicioso, como o MEO Arena, mas que isso iria obrigar à existência de uma grande fonte de financiamento.

O Vereador Vitor Moura retorquiu os comentários do Presidente da Câmara, fazendo mais uma alusão aos resultados eleitorais e as candidaturas apresentadas pelos partidos, dando lugar, por isso, a uma troca de palavras entre os dois que se alongou.



VEREADOR VASCO DAMAS

O Vereador Vasco Damas cumprimentou todos os presentes, agradecendo a disponibilidade manifestada no sentido de ajudarem os Vereadores da oposição a se inteirarem o melhor possível, porque todos querem o melhor para Abrantes, contribuindo de uma forma positiva para o futuro da cidade e do concelho.

Referiu-se também aos resultados eleitorais e a tudo o que candidatura de um movimento de cidadãos eletores obriga, o que faz com que o movimento esteja ali representado com um mérito acrescido. A legitimidade obriga também a responsabilidade e por isso assumiu o compromisso de que serão uma oposição atenta, leal, transparente e positiva, que respeitará os valores e que colocará sempre os superiores interesses da cidade e do concelho à frente dos interesses individuais.

Disse ainda que iriam manter-se fiéis ao programa eleitoral participativo colocado a sufrágio. Respeitarão sempre a vontade dos abrantinos, mas não confundirão esse respeito com subserviência e colaboracionismo.

Teceu alguns comentários relativamente ao Presidente da Câmara, enquanto pessoa e enquanto político.

Disse estar de acordo com as propostas apresentadas pelo Vereador Vitor Moura.



Sobre a questão dos médicos no concelho, o Vereador Vasco Damas questionou o Presidente da Câmara se não há alguma "nuvem negra" sobre o posto médico das Mouriscas e sobre o Centro de Saúde do Tramagal, uma vez que num dos casos está até a ser sugerida aos utentes a sua inscrição noutras postos fora do concelho.



O Presidente da Câmara disse que as decisões são tomadas por diversas razões, seja em função das decisões do governo, dos tribunais, ou do que resulta da lei e nem sempre em razão dos ideais ou daquilo que quem decide acha ser o melhor.

Respondeu às palavras do Vereador Vasco Damas, dando alguns exemplos de tomadas de decisão e das dificuldades sentidas.

(Assinatura)

Sobre a falta de médicos, o Presidente da Câmara salientou que não é um problema exclusivo do concelho e que a Câmara Municipal, apesar de não ter competência na afetação dos médicos, tem feito um enorme esforço para criar condições que permitam atrair, melhorar e incentivar a fixação dos médicos no concelho.



APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – INTERVENÇÕES

(artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Foi aprovada, por maioria, com a abstenção dos Vereadores, Celeste Maria Ferreira Riachos Simão, Helena Raquel Olhicas Fraide de Jesus, Vítor Manuel Piedade Moura e Vasco Guilherme Pissarreira Coelho Damas, por não terem estado presentes, a parte da ata relativa às intervenções do executivo da reunião anterior.

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.



ORDEM DO DIA

Conforme consta de documento que se anexa à presente ata

(artigo 53º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

1. Gabinete de Apoio à Presidência

Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, remetendo para aprovação, proposta de Regimento da Câmara Municipal de Abrantes, que regula o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias deste órgão, em conformidade com o disposto no artigo 39º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que se anexa à presente ata. – PG 821931

Deliberação: Por unanimidade, aprovado o Regimento da Câmara Municipal de Abrantes, que regula o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias deste órgão.

O Vereador Vasco Damas manifestou-se de acordo com a referida proposta de Regimento, fazendo apenas uma nota sobre a oportunidade de uma segunda intervenção mais curta, para defesa da honra ou da verdade.

O Presidente da Câmara teceu comentários acerca do assunto e disse que, apesar de se poder solicitar uma análise pelos serviços de uma possível alteração, o regimento regula o funcionamento das reuniões em conformidade com a legislação, sendo assegurada, quando for o caso, a oportunidade de resposta em defesa da honra.

(Assinatura)

O Vereador Vítor Moura considera ser pouco tempo, dois dias úteis sobre a data do início da reunião, para o envio da ordem do dia aos membros do executivo, de modo a que possam ter tempo para reunir com a comissão política, para análise dos assuntos agendados.

O Vereador João Gomes explicou que a ordem do dia já está a ser enviada com mais de dois dias úteis sobre a data da reunião, sendo remetida no período da tarde de quarta-feira, ou excepcionalmente, durante a manhã da quinta-feira anterior à reunião.

■■

Nº 02 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, de acordo com disposto no nº 2 do artigo 40º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remetendo para aprovação, proposta de fixação das seguintes datas de realização das reuniões ordinárias nos restantes meses do ano 2021: – PG 822135

- Novembro – dias 2 e 23;
- Dezembro – dias 07 e 21;

Mais propõe, ao abrigo do disposto no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na atual redação, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, que as reuniões da Câmara Municipal mantenham o seu carácter de não abertura ao público em geral, até 31 de dezembro de 2021, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, continuando a ser acessíveis, por serem transmitidas, e a intervenção dos cidadãos salvaguardada, nos mesmos moldes que vigoraram até ao momento.

Deliberação: Por unanimidade, aprovadas as datas propostas para a realização das reuniões ordinárias para os meses de novembro e dezembro de 2021, devendo proceder-se à adequada publicitação.

Mais foi deliberado manter a não abertura das Reuniões de Câmara ao público em geral até 31 de dezembro de 2021, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, continuando a ser acessíveis, por serem transmitidas, e a intervenção dos cidadãos salvaguardada, nos mesmos moldes que vigoraram até ao momento.

■■

Nº 03 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no artigo 33º e nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remetendo para aprovação proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, que se anexa à ata. – PG 821921

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara apresentada.

*AC
ac*

Nº 04 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, relativa à fixação do número de vereadores a tempo inteiro, com o seguinte teor: - PG 822143

"Nos termos do nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal fixe em 4 (quatro), o número de vereadores em regime de tempo inteiro."

Deliberação: Por unanimidade, fixar em 4 (quatro) o número de vereadores da Câmara Municipal de Abrantes que exercerão funções em regime de tempo inteiro, com fundamento na proposta do Presidente da Câmara.

■ ■

Nº 05 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, nos termos do artigo 12º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, que define que os Serviços Municipalizados são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados de entre os membros da Câmara Municipal, propõe que a Câmara Municipal delibere nomear para o mandato com início em 15 de outubro de 2021, para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes, os seguintes elementos: – PG 822145

- Presidente - Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis;
- Vocal - João Carlos Caseiro Gomes;
- Vocal - Celeste Maria Ferreira Riachos Simão.

O Presidente da Câmara aproveitou para informar que o Eng. Ricardo Aparício que exercia funções de Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, irá assumir o cargo de Diretor Delegado nos Serviços Municipalizados de Abrantes e que o Vereador Luís Dias deixa o seu cargo de vocal que ocupava nos SMA e entra para o seu lugar a Vereadora Celeste Simão.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Vasco Damas, aprovada a proposta do Presidente da Câmara.

O Vereador Vasco Damas apresentou a seguinte declaração de voto:

"O Movimento ALTERNATIVAcom formaliza o voto contra no Ponto 1 nº 5 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Abrantes realizada no dia 19/10/2021, com base nos seguintes argumentos:

Coerência com o que afirmámos no decorrer da campanha eleitoral. Por uma questão de transparência e de credibilização da política, connosco, o Presidente da CMA, em momento algum, acumulará as funções com a presidência do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

Relembreamos o Sr. Presidente Manuel Jorge Valamatos das declarações que fez à comunicação social em março de 2019 quando afirmou "Toda esta alteração aconteceu

de uma forma muito repentina. Não nos podemos estar a precipitar pondo em causa as nossas organizações. Com calma, queremos ir ajustando e é previsível que passados uns tempos possa transferir esta questão dos SMA para outro colega.”

Deixamos ainda a sugestão, por uma pluralidade e maior representatividade, que em futuros Conselhos de Administração, a oposição passe a estar representada.”

O Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos acerca desta matéria e referiu que os Serviços Municipalizados integram a Câmara Municipal, razão pela qual o Conselho de Administração deve ser constituído por membros da Câmara Municipal, inclusive o próprio Presidente da Câmara, não considerando que aí resida qualquer falta de transparência.

O Vereador Vasco Damas discordou e comprometeu-se que se um dia o Movimento Independente for governo, o Presidente da Câmara não será o Presidente dos Serviços Municipalizados.

O Presidente da Câmara esclareceu ainda que o Presidente da Câmara e os Vereadores que integram o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados não são remunerados por isso.

Disse também que sempre defendeu os Serviços Municipalizados de Abrantes, dando conta da sua resistência relativamente à integração dos SMA na empresa Intermunicipal “Tejo Ambiente”, porque entendeu que estava a defender aquilo que é dos abrantinos.

Disse que tinha todo o gosto para convidar os vereadores, para nas próximas semanas visitarem os Serviços Municipalizados de Abrantes.

Aproveitou ainda para dar conta de uma reunião, que esta tarde irá ter em Lisboa com o Ministro do Ambiente, sobre a Central Termoelétrica do Pego.



Nº 06 – Para conhecimento, o Presidente da Câmara, remete o seu despacho relativo à escolha dos Vereadores João Carlos Caseiro Gomes e Celeste Maria Ferreira Riachos Simão em regime de tempo inteiro e que designou o Vereador João Carlos Caseiro Gomes como o Vice-Presidente da Câmara, em ordem à sua substituição, nas suas faltas e impedimentos. – PG 822146

Mais consta do despacho do Presidente da Câmara que, sendo aprovada a proposta de deliberação relativa à fixação em 4 (quatro) o número de vereadores a tempo inteiro, é sua intenção proferir despacho de escolha de mais dois vereadores a tempo inteiro, Luís Filipe Correia Dias e Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus, a partir da data da deliberação.

Tomado conhecimento.

CR
VR

Nº 07 – Para conhecimento, o Presidente da Câmara, remete o seu despacho que, ao abrigo do nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, na atual redação, para o mandato subsequente às eleições autárquicas de 26/09/2021, e com início em 15/10/2021, fixou a distribuição de funções, entre o Presidente da Câmara e Vereadores a seguir referidos, nos termos seguintes: PG 822152

Manuel Jorge Valamatos – Presidente da Câmara Municipal:

Coordenação Geral
Gestão Financeira
Gestão das Pessoas
Freguesias
Desenvolvimento Económico
Proteção Civil
Comunicação
Auditoria Interna
Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Abrantes (SMA)

Vereador João Gomes

Obras Públicas
Urbanismo
Regeneração Urbana
Logística
Contencioso e Notariado

Vereadora Celeste Simão:

Educação
Juventude
Ambiente

Vereador Luís Dias:

Desporto e Associativismo
Cultura, Museus, Património e Turismo
Bibliotecas e Arquivos
Sistemas de Informação

Vereadora Raquel Olhicas:

Ação Social
Saúde
Gestão Administrativa e Jurídica

Restantes Vereadores:

Sem pelouro definido individualmente

Tomado conhecimento.

Cat
ar

Nº 08 – Para conhecimento, Presidente da Câmara, remete o seus despachos que, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 42º e no artigo 43º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomearam os elementos do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação, durante o mandato que se iniciou em 15/10/2021 e a partir dessa data: - PG 822158

David Lopes Ferreira – Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Carlos Alberto dos Santos Bernardo – Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino – Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação
Afonso Duarte Morgado Heleno da Costa – Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação

Tomado conhecimento.

■■

Nº 09 – Para conhecimento, Presidente da Câmara, remete o seu despacho que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou a Chefe da Divisão Administrativa Catarina Alexandra Justino Santos, para lavrar as atas das Reuniões de Câmara, sendo substituída nas suas ausências pela Assistente Técnica, Ana Paula Aires Marques. – PG 822162

Tomado conhecimento.

■■■

2. Serviço Municipal de Proteção Civil

SMPG - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, que no seguimento de uma informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, datada de 23 de setembro de 2021, remete para aprovação, parecer com vista à criação de AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem – Rio Torto, com uma área total de 623.6ha. – PG 810874

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o parecer com vista à criação de AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem – Rio Torto, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, datada de 23 de setembro de 2021.

O Vereador Vítor Moura, evidenciando o papel do eucalipto na economia do país, destacou a importância dos AIGP destes instrumentos para Abrantes, destacando que estes instrumentos irão mexer na gestão do território, sobretudo nas freguesias rurais. Disse ainda que a Câmara Municipal deverá, junto das pessoas, ter um papel de sensibilização para as vantagens desta gestão na defesa da floresta e da propriedade.

3. Divisão Financeira

DF - Nº 01 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, referente a uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de agosto de 2021, que no seguimento de um pedido da DCT-Turismo, remete para aprovação, proposta do valor de 100,00€(cem euros), para inscrição dos doceiros e produtores na 19ª Edição da Feira Nacional de Doçaria Tradicional, a decorrer durante os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2021. Mais propõe a DCT, que o mesmo seja incluído no caderno de encargos como benefício económico (vantagem) do adjudicatário e que seja este a arrecadar a referida receita. – PG 801589

(C)
v

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta do valor de 100,00€ (cem euros), para inscrição dos doceiros e produtores na 19ª Edição da Feira Nacional de Doçaria Tradicional, nos termos e com os fundamentos da referida informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 30 de agosto de 2021.

■■■

4. Divisão da Cultura e do Turismo

DCT - Nº 01 – Para conhecimento, o Vereador Luís Dias, remete o resumo quinzenal dos diversos eventos, a levar a efeito no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2021, no âmbito do plano de atividades para 2021, para as áreas da Cultura e do Turismo, conforme calendário anexo à presente ata. – PG 819729

Tomado conhecimento.

■■■

5. Divisão do Desporto, da Juventude e do Associativismo

DDJA - Nº 01 – Para conhecimento, o Vereador Luís Dias, remete o resumo quinzenal dos diversos eventos, a levar a efeito no período de 19 de outubro a 01 de novembro de 2021, no âmbito do plano de atividades para 2021, para as áreas do Desporto, Juventude e Associativismo, conforme calendário anexo à presente ata. – PG 819253

Tomado conhecimento.

■■■

6. Divisão do Urbanismo

DU - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, que no seguimento da informação nº 38/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021, remete para aprovação, proposta de alteração ao Loteamento

Municipal da Zona Industrial Norte (1^a fase), em concreto a alteração ao Lote EA67, correspondente ao artigo matricial 4380 da União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 1833. – PG 769171

AC
AB

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a referida proposta de alteração ao Loteamento Municipal da Zona Industrial Norte (1^a fase), nos termos e com os fundamentos da referida informação nº 38/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021.

◎◎

DU - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, que no seguimento da informação nº 39/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021, remete para aprovação, proposta de decisão referente ao licenciamento de obras de demolição, alteração e ampliação, da reconversão da Quinta dos Telheiros destinado a empreendimento turístico, estabelecimento industrial, sala de eventos, ginásio, piscina e habitação, apresentado por By Ondalux II,Lda. . – PG 799602

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos e com os fundamentos da referida informação nº 39/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021.

À Divisão do Urbanismo para proceder em conformidade.

◎◎

DU - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, que no seguimento da informação nº 37/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021, remete para aprovação, proposta de decisão, referente ao pedido de alteração de licença para ampliação de unidade industrial, sita na Via Industrial 1, em Alferrarede, Abrantes, requerido por "Momsteelpor, SA – PG 740912

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a referida proposta de decisão, nos termos e com os fundamentos da referida informação nº 37/2021 CD do Chefe da Divisão do Urbanismo, datada de 11 de outubro de 2021.

À Divisão do Urbanismo para proceder em conformidade.

O Vereador Vítor Moura manifestou a sua satisfação sobre dois investimentos de iniciativa privada e aproveitou para questionar qual a razão para a ampliação do terreno na zona industrial de Abrantes, mencionado no ponto nº 01 da DU.

O Vereador João Gomes prestou esclarecimentos sobre o assunto, nomeadamente que se trata de um troço de um terreno que tinham previsto na primeira fase da zona industrial e que esse

terreno tinha uma pequena dimensão, que não era atrativa para fixação de um novo investimento.

Sendo uma parcela que já era municipal, aproveitou-se para fazer a alteração ao loteamento municipal e acrescentar 6.463 m² a essa área, para possibilitar ter ali um terreno que possa vir a acolher um investimento diferenciador.

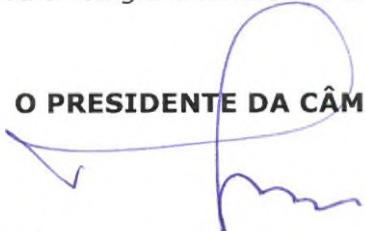
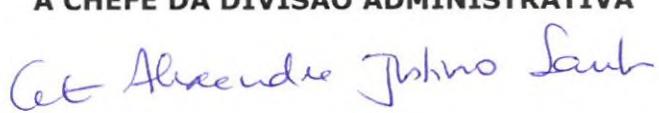


Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada pelas onze horas e quarenta e cinco minutos.

De tudo para constar se lavrou a presente ata, que se encontra aprovada, com exceção das intervenções dos elementos do executivo não determinantes de deliberação.

A Chefe da Divisão Administrativa a redigiu e também a assina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA


Para:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Exmo. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Abrantes

*WT
m*

Com conhecimento a:

Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes

Sr. Presidente da Junta da União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede

Sr. Comandante de Esquadra da PSP de Abrantes

Abrantes, 8 de outubro de 2021

Assuntos: Pedido de Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes e Revisão da “política de horário livre” dos estabelecimentos comerciais em vigor no Município de Abrantes. Sugestões de atuação.

Exmo. Senhores,

Em complemento à minha comunicação de 19 de agosto de 2021, e que não mereceu qualquer comentário de V. Exas na reunião do Executivo de dia 24 de agosto de 2021, venho pelo presente informar (ou recordar) V. Exas do seguinte:

CONSTITUIÇÃO DA RÉPUBLICA PORTUGUESA:

No “TÍTULO II - Direitos, liberdades e garantias”, “CAPÍTULO II - Direitos, liberdades e garantias de participação política”, “Artigo 48.º - Participação na vida pública” é referido o seguinte:

Ponto “2 - Todos os cidadãos têm o direito de ser esclarecidos objetivamente sobre atos do Estado e demais entidades públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos.”

A Câmara Municipal de Abrantes é uma entidade pública e eu um cidadão pelo que considero-me merecedor de esclarecimentos pela Câmara Municipal de Abrantes...

No “TÍTULO III - Direitos e deveres económicos, sociais e culturais”, “CAPÍTULO II - Direitos e deveres sociais”, “Artigo 66 - Ambiente e qualidade de vida” é referido o seguinte:

Ponto “2 - Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos: “

Alínea “b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem;”

REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO:

- (Assinatura)*
- 1) O Decreto-Lei nº. 9/2007 de 17 de Janeiro, aprovou o Regulamento Geral do Ruído;
 - 2) No "Capítulo II - Planeamento Municipal", alínea 2) do "Artigo 6 - Planos municipais de ordenamento do território" é referido que "Compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas.";
 - 3) No "Capítulo I - Disposições gerais", alínea x) do "Artigo 3 – Definições", é referido que "«Zona sensível» a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno»";
 - 4) No "Capítulo I - Disposições gerais", alínea v) do "Artigo 3 – Definições", é referido que "«Zona mista» a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afecta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível»";

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ABRANTES:

- 1) No Aviso n.º 6307/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 108 — 5 de junho de 2017, é tornado público a "Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes";
- 2) No "Capítulo III - Outras Condicionantes", no "Artigo 20 – Ruído" é referido:
1 — A classificação acústica encontra -se expressa e delimitada na Planta de Condicionantes, sendo que:
a) São classificadas como zonas mistas a generalidade do solo urbano (salvo, nomeadamente, os espaços de atividades económicas) e os espaços rurais de edificação dispersa;
b) Sendo desejável, na globalidade da Cidade, uma equilibrada mistura funcional, não são classificadas zonas sensíveis

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIVRE AOS ESTABELECIMENTOS EM ABRANTES:

No dia 21 de julho de 2021, às 16:01, proveniente do email catarina.santos@cm-abrantes.pt, e após uma queixa escrita efetuada por mim, acerca do ruído proveniente de um estabelecimento comercial, recebi entre outras informações da Sra. Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, a seguinte informação:

"O Município de Abrantes exerce competências nas áreas de licenciamento das instalações e do horário de funcionamento. O horário dos estabelecimentos no concelho de Abrantes é livre, mas pode ser restringido quando possa estar em causa a segurança dos cidadãos e/ou a sua qualidade de vida, nomeadamente o direito ao repouso."

Face ao acima exposto, questiono todo o executivo camarário do seguinte:

- As imediações do Hospital de Abrantes, não devem ser protegidas ao nível do ruído, sendo consideradas as áreas em redor do mesmo como "Zonas Sensíveis"?
- As urbanizações residenciais, não devem ser consideradas como "Zonas Sensíveis", garantindo o direito ao repouso dos moradores?
- As imediações de zonas escolares, não devem ser consideradas como "Zonas Sensíveis"? O Executivo do Município não está preocupado com as crianças e jovens em idade escolar?
- Não é dever de um Município legislar, por forma a definir as regras necessárias ao correto funcionamento da sociedade local?
- Como afirmado pela Sra. Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, se a Câmara exerce competências no horário de funcionamento dos estabelecimentos, porque não os reduz, quando estão em causa o direito ao descanso dos moradores?
- Já se passaram quase 3 meses, desde que recebi o e-mail da Sra. Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, de quanto tempo ainda necessita mais o Município de Abrantes para atuar no que respeita à restrição de horários do Bar "Decante"?
- Quantas reclamações já recebeu o Município de Abrantes, provenientes de moradores da Urbanização, acerca de ruídos em período noturno provenientes do Bar "Decante"? A primeira queixa tem data de quando?
- Quantas participações já recebeu o Município de Abrantes, provenientes da PSP de Abrantes, acerca de ruído em período noturno provenientes do Bar "Decante"? A primeira participação recebida da PSP de Abrantes tem data de quando?
- Será que no Município de Abrantes "vale tudo" ao nível do ruído?
- Porque não promove o Município um estudo às ruas do centro histórico em redor do Castelo de Abrantes e/ou ruas que tiveram ocupação industrial no centro de Alferrarede, e verifica a possibilidade de instalação de uma zona de bares (é que os jovens tem direito a ser jovens, mas os menos jovens também tem direito a descansar para poder trabalhar e criar os seus filhos...), podendo p.e. nos pisos superiores dos edifícios dessas ruas funcionar pisos de escritórios, para serem usadas p.e., pelas empresas que nascem da incubadora de empresas do "Tagusvalley"?
- Não deverá o Município criar um regulamento municipal que estabeleça regras para o correto funcionamento de espaços comerciais? Onde serão estabelecidas entre outras:
 - Horários de funcionamento de esplanadas?
 - Os critérios de proteção acústica do edifício onde irá funcionar o estabelecimento, em função da utilização do mesmo, uma vez que um edifício que irá funcionar como bar não terá as mesmas necessidades de atenuação acústica de uma papelaria;
 - Outras questões que se considerem pertinentes.

Entendo, que V. Exas, como pessoas competentes e preocupadas com a qualidade de vida de todos os residentes do concelho, irão tomar as medidas e as deliberações necessárias à revisão do "Plano de Urbanização de Abrantes" e ao "fim da liberdade de horários dos estabelecimentos no município de Abrantes". Mas sim à definição dos horários de funcionamento, de acordo com a atividade e localização do estabelecimento (daí a sugestão de criação de um Regulamento Municipal para o funcionamento de espaços comerciais).

Ficando a aguardar uma resposta escrita do Município de Abrantes às questões por mim levantadas nesta comunicação e na comunicação de 19 de agosto, apresento os meus melhores cumprimentos,

Nicolas Forte

Para:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Exmo. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Abrantes

Com conhecimento a:

Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes

Sr. Presidente da Junta da União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede

Sr. Comandante de Esquadra da PSP de Abrantes

Abrantes, 8 de outubro de 2021

Assuntos: Pedido de Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes e Revisão da “política de horário livre” dos estabelecimentos comerciais em vigor no Município de Abrantes. Sugestões de atuação.

Exmo. Senhores,

Em complemento à minha comunicação de 19 de agosto de 2021, e que não mereceu qualquer comentário de V. Exas na reunião do Executivo de dia 24 de agosto de 2021, venho pelo presente informar (ou recordar) V. Exas do seguinte:

CONSTITUIÇÃO DA RÉPUBLICA PORTUGUESA:

No “TÍTULO II - Direitos, liberdades e garantias”, “CAPÍTULO II - Direitos, liberdades e garantias de participação política”, “Artigo 48.º - Participação na vida pública” é referido o seguinte:

Ponto “2 - Todos os cidadãos têm o direito de ser esclarecidos objetivamente sobre atos do Estado e demais entidades públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos.”

A Câmara Municipal de Abrantes é uma entidade pública e eu um cidadão pelo que considero-me merecedor de esclarecimentos pela Câmara Municipal de Abrantes...

No “TÍTULO III - Direitos e deveres económicos, sociais e culturais”, “CAPÍTULO II - Direitos e deveres sociais”, “Artigo 66 - Ambiente e qualidade de vida” é referido o seguinte:

Ponto “2 - Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos:”

Alínea “b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem;”

REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO:

- (Assinatura)*
- 1) O Decreto-Lei nº. 9/2007 de 17 de Janeiro, aprovou o Regulamento Geral do Ruído;
 - 2) No "Capítulo II - Planeamento Municipal", alínea 2) do "Artigo 6 - Planos municipais de ordenamento do território" é referido que "Compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas.";
 - 3) No "Capítulo I - Disposições gerais", alínea x) do "Artigo 3 – Definições", é referido que "«Zona sensível» a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno»";
 - 4) No "Capítulo I - Disposições gerais", alínea v) do "Artigo 3 – Definições", é referido que "«Zona mista» a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afecta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível»";

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ABRANTES:

- 1) No Aviso n.º 6307/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 108 — 5 de junho de 2017, é tornado público a "Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes";
- 2) No "Capítulo III - Outras Condicionantes", no "Artigo 20 – Ruído" é referido:
1 — A classificação acústica encontra -se expressa e delimitada na Planta de Condicionantes, sendo que:
a) São classificadas como zonas mistas a generalidade do solo urbano (salvo, nomeadamente, os espaços de atividades económicas) e os espaços rurais de edificação dispersa;
b) Sendo desejável, na globalidade da Cidade, uma equilibrada mistura funcional, não são classificadas zonas sensíveis

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIVRE AOS ESTABELECIMENTOS EM ABRANTES:

No dia 21 de julho de 2021, às 16:01, proveniente do email catarina.santos@cm-abrantes.pt, e após uma queixa escrita efetuada por mim, acerca do ruído proveniente de um estabelecimento comercial, recebi entre outras informações da Sra. Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, a seguinte informação:

"O Município de Abrantes exerce competências nas áreas de licenciamento das instalações e do horário de funcionamento. O horário dos estabelecimentos no concelho de Abrantes é livre, mas pode ser restringido quando possa estar em causa a segurança dos cidadãos e/ou a sua qualidade de vida, nomeadamente o direito ao repouso."

Face ao acima exposto, questiono todo o executivo camarário do seguinte:

- As imediações do Hospital de Abrantes, não devem ser protegidas ao nível do ruído, sendo consideradas as áreas em redor do mesmo como “Zonas Sensíveis”?
- As urbanizações residenciais, não devem ser consideradas como “Zonas Sensíveis”, garantindo o direito ao repouso dos moradores?
- As imediações de zonas escolares, não devem ser consideradas como “Zonas Sensíveis”? O Executivo do Município não está preocupado com as crianças e jovens em idade escolar?
- Não é dever de um Município legislar, por forma a definir as regras necessárias ao correto funcionamento da sociedade local?
- Como afirmado pela Sra. Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, se a Câmara exerce competências no horário de funcionamento dos estabelecimentos, porque não os reduz, quando estão em causa o direito ao descanso dos moradores?
- Já se passaram quase 3 meses, desde que recebi o e-mail da Sra. Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, de quanto tempo ainda necessita mais o Município de Abrantes para atuar no que respeita à restrição de horários do Bar “Decante”?
- Quantas reclamações já recebeu o Município de Abrantes, provenientes de moradores da Urbanização, acerca de ruídos em período noturno provenientes do Bar “Decante”? A primeira queixa tem data de quando?
- Quantas participações já recebeu o Município de Abrantes, provenientes da PSP de Abrantes, acerca de ruído em período noturno provenientes do Bar “Decante”? A primeira participação recebida da PSP de Abrantes tem data de quando?
- Será que no Município de Abrantes “vale tudo” ao nível do ruído?
- Porque não promove o Município um estudo às ruas do centro histórico em redor do Castelo de Abrantes e/ou ruas que tiveram ocupação industrial no centro de Alferrarede, e verifica a possibilidade de instalação de uma zona de bares (é que os jovens tem direito a ser jovens, mas os menos jovens também tem direito a descansar para poder trabalhar e criar os seus filhos...), podendo p.e. nos pisos superiores dos edifícios dessas ruas funcionar pisos de escritórios, para serem usadas p.e., pelas empresas que nascem da incubadora de empresas do “Tagusvalley”?
- Não deverá o Município criar um regulamento municipal que estabeleça regras para o correto funcionamento de espaços comerciais? Onde serão estabelecidas entre outras:
 - Horários de funcionamento de esplanadas?
 - Os critérios de proteção acústica do edifício onde irá funcionar o estabelecimento, em função da utilização do mesmo, uma vez que um edifício que irá funcionar como bar não terá as mesmas necessidades de atenuação acústica de uma papelaria;
 - Outras questões que se considerem pertinentes.

Entendo, que V. Exas, como pessoas competentes e preocupadas com a qualidade de vida de todos os residentes do concelho, irão tomar as medidas e as deliberações necessárias à revisão do “Plano de Urbanização de Abrantes” e ao “fim da liberdade de horários dos estabelecimentos no município de Abrantes”. Mas sim à definição dos horários de funcionamento, de acordo com a atividade e localização do estabelecimento (daí a sugestão de criação de um Regulamento Municipal para o funcionamento de espaços comerciais).

Ficando a aguardar uma resposta escrita do Município de Abrantes às questões por mim levantadas nesta comunicação e na comunicação de 19 de agosto, apresento os meus melhores cumprimentos,

Ricardo Forte



(at
re)

Câmara Municipal de Abrantes

Reunião ordinária de 19 de outubro de 2021

Divulgação da ordem do dia

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu a seguinte ordem do dia para a reunião ordinária da Câmara Municipal de Abrantes, que se realizará no dia 19 de outubro de 2021, com início às 09:30 horas, no auditório do Edifício Pirâmide, em Abrantes.

- I. Período de intervenção aberto ao público
- II. Intervenções dos membros do executivo antes da ordem do dia
- III. Aprovação da ata da reunião anterior
- IV. Ordem do dia**
 - Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Abrantes, que regula o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias deste órgão, em conformidade com o disposto no artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – para aprovação.
 - Proposta para a realização das reuniões ordinárias para os meses de novembro e dezembro de 2021, devendo proceder-se à adequada publicitação, assim como proposta para manter a não abertura das reuniões de câmara ao público em geral até 31 de dezembro de 2021, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, continuando a ser acessíveis, por serem transmitidas, e a intervenção dos cidadãos salvaguardada, nos mesmos moldes que vigoraram até ao momento – para aprovação.
 - Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – para aprovação.

(Assinatura)
*R

- Proposta para fixação do número de vereadores a tempo inteiro – para aprovação.
- Proposta de nomeação dos membros da Câmara Municipal, para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes – para aprovação.
- Despacho do Presidente da Câmara, relativo à escolha dos Vereadores João Carlos Caseiro Gomes e Celeste Maria Ferreira Riachos Simão em regime de tempo inteiro e designação do Vereador João Carlos Caseiro Gomes como o Vice-Presidente da Câmara, em ordem à sua substituição, nas suas faltas e impedimentos
Mais consta do seu despacho que, sendo aprovada a proposta de deliberação relativa à fixação em 4 (quatro) o número de vereadores a tempo inteiro, é sua intenção proferir despacho de escolha de mais dois vereadores a tempo inteiro, Luís Filipe Correia Dias e Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus, a partir da data da deliberação – para conhecimento.
- Despacho do Presidente da Câmara que, ao abrigo do nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, na atual redação, para o mandato subsequente às eleições autárquicas de 26/09/2021, e com início em 15/10/2021, fixou a distribuição de funções, entre o Presidente da Câmara e Vereadores – para conhecimento.
- Despachos do Presidente da Câmara, que, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 42º e no artigo 43º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomearam os elementos do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação, durante o mandato que se iniciou em 15/10/2021 e a partir dessa data – para conhecimento.
- Despacho do Presidente da Câmara que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou a Chefe da Divisão Administrativa Catarina Alexandra Justino Santos, para lavrar as atas das reuniões de câmara, sendo substituída nas suas ausências pela Assistente Técnica, Ana Paula Aires Marques – para conhecimento.
- Parecer com vista à criação de AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem – Rio Torto, com uma área total de 623.6ha – para aprovação.
- Proposta do valor de 100,00€ (cem euros), para inscrição dos doceiros e produtores na 19ª Edição da Feira Nacional de Doçaria Tradicional – para aprovação.



At

- Resumo quinzenal dos diversos eventos, a levar a efeito no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2021, no âmbito do plano de atividades para 2021, para as áreas da Cultura e do Turismo – para conhecimento.
- Resumo quinzenal dos diversos eventos, a levar a efeito no período de 19 de outubro a 01 de novembro de 2021, no âmbito do plano de atividades para 2021, para as áreas do Desporto, Juventude e Associativismo – para conhecimento.
- Proposta de alteração ao Loteamento Municipal da Zona Industrial Norte (1^a fase), em concreto a alteração ao Lote EA67, correspondente ao artigo matricial 4380 da União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede – para aprovação.
- Proposta de decisão referente ao licenciamento de obras de demolição, alteração e ampliação, da reconversão da Quinta dos Telheiros destinado a empreendimento turístico, estabelecimento industrial, sala de eventos, ginásio, piscina e habitação, apresentado por By Ondalux II,Lda – para aprovação.
- Proposta de decisão, referente ao pedido de alteração de licença para ampliação de unidade industrial, sita na Via Industrial 1, em Alferrarede, Abrantes, requerido por "Momsteelpor, SA – para aprovação.

Abrantes, 15 de outubro de 2021

Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara



At
sp

Proposta de deliberação

O funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal encontra-se, no seu essencial, previsto no Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela referida Lei nº 75/2013.

No entanto, importa definir alguns aspetos e concretizá-los face à realidade do Município de Abrantes e dos seus serviços, bem como salientar algumas regras que resultam da própria lei.

Assim, em obediência ao previsto na lei relativamente ao funcionamento das referidas reuniões, proponho que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, conforme previsto na alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o **Regimento da Câmara Municipal**, que se anexa.

Município de Abrantes, 15 de outubro de 2021

Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Camara Municipal



At
or

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes

Mandato autárquico 2021-2025

A constituição, a composição, as atribuições, as competências e o funcionamento da Câmara Municipal estão fixados e definidos por lei, nomeadamente no Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, ambas na sua atual redação.

O Regimento da Câmara Municipal de Abrantes deve ser elaborado e aprovado por este órgão, de acordo com a alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, e tem por base a mesma lei, conjugada com a Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 1º

Periodicidade das reuniões ordinárias

1. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão, em regra, às terças-feiras no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Abrantes, pelas 09:30 horas.
2. A Câmara Municipal deliberará anualmente sobre a data e hora da realização das reuniões ordinárias.
3. A Câmara Municipal poderá deliberar alterar a periodicidade, o dia, a localização ou a hora de realização da reunião de câmara, devendo, para isso, fazer a necessária divulgação e publicitação.
4. A Câmara Municipal, em razão dos assuntos a discutir, e desde que se mostre adequado e tecnicamente viável, poderá reunir de forma descentralizada nalguma das freguesias do concelho, em local e hora a definir, devendo para isso fazer a necessária divulgação e publicitação.

Artigo 2º

Reuniões públicas

1. As reuniões de câmara ordinárias serão públicas desde o seu início até ao seu termo.
2. Quando se considerar que a realização de reunião pública poderá colocar em causa a ordem pública, a saúde pública ou o decurso normal da mesma, pode o Presidente de Câmara determinar a suspensão, interrupção ou realização da mesma à porta fechada, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião.
3. A Câmara Municipal ou Presidente da Câmara poderão, com antecedência e com base nos fundamentos referidos no número anterior, ou por outros motivos previstos na lei, decidir sobre a realização de reunião à porta fechada, fazendo-se a necessária divulgação e publicitação.



At
Hr

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes

Mandato autárquico 2021-2025

Artigo 3º

Período de intervenção aberto ao público

1. Em todas as reuniões de Câmara haverá sempre um período de intervenção aberto ao público, salvo decisão em contrário, designadamente a que resulte da aplicação dos nºs 2 e 3 do artigo 2º.
2. O período de intervenção aberto ao público tem lugar no início da reunião e não deverá exceder 10 minutos por cada município, nem 60 minutos por reunião.
3. Os/as munícipes que pretendem intervir na reunião deverão fazer prévia inscrição, com a antecedência mínima de 2 dias úteis, junto do serviço de atendimento, nos serviços *online* ou por correio eletrónico para o endereço *actas@cm-abrantes.pt*, com a indicação de nome, morada, contacto e assunto e/ou processo a tratar.
4. Os/as munícipes que não tenham inscrição prévia poderão intervir na reunião de câmara, mas, não estando os membros do órgão executivo em posse de toda a informação, o assunto poderá ter que ser remetido para informação dos serviços, não sendo possível, nesses casos, garantir o esclarecimento dos assuntos/processos em questão.
5. No período de intervenção aberto ao público o assunto será exposto e a Câmara Municipal encaminhará o mesmo para informação, análise e posterior deliberação, se necessário.
6. Quando se trate da participação de um grupo de interessados, à entrada na sala deve ter-se em conta o espaço disponível, devendo sempre ser indicado pelo grupo um cidadão interlocutor.

Artigo 4º

Presença de público na reunião

1. Nas reuniões públicas, mesmo terminado o período de intervenção aberto ao público, poderão permanecer e assistir ao desenrolar dos trabalhos, quaisquer cidadãos, salvo decisão em contrário, designadamente a que resulte da aplicação dos nºs 2 e 3 do artigo 2º.
2. Devem, em todo o momento, ser mantidas as regras de civilidade e a nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação das sanções legalmente previstas.
3. O incumprimento do disposto no número anterior é punível nos termos do artigo 49º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.
4. A aplicação da sanção prevista no número anterior, não prejudica a faculdade atribuída ao Presidente da Câmara de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes *Mandato autárquico 2021-2025*

5. Sem prejuízo das sanções previstas pela lei penal, o Presidente da Câmara Municipal pode encerrar ou suspender a reunião até que seja abandonada a reunião pelo prevaricador.

Artigo 5º

Período antes da ordem do dia

1. Após o período de intervenção aberto ao público, e antes da ordem do dia, é fixado um período antes da ordem do dia.
2. O período antes da ordem do dia é o período de intervenção dos membros do executivo, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, no qual poderão ser apresentadas informações, pedidos de informação, sugestões e ou críticas.
3. A cada membro do executivo fica reservado o tempo máximo de 10 minutos, com exceção do Presidente da Câmara que disporá do tempo necessário para a sua intervenção e também para a resposta aos membros do executivo.
4. Os esclarecimentos poderão ser prestados por escrito pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele indicar, em momento posterior ou na reunião seguinte.
5. O tempo de duração do período antes da ordem do dia não deverá exceder 60 minutos.

Artigo 6º

Objeto das deliberações

A Câmara Municipal só deliberará sobre assuntos previamente incluídos na ordem do dia.

Artigo 7º

Ordem do dia

1. A ordem do dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara.
2. A ordem do dia, ordem de trabalhos ou agenda da reunião, é constituída pelos assuntos, devidamente numerados e agrupados por unidade orgânica.
3. Sobre cada assunto constará uma proposta de deliberação, composta pelo membro do executivo que a propõe, que deverá ser explícita e fundamentada, sempre que possível.
4. A ordem do dia será enviada a todos os membros, sempre que for possível por correio eletrónico, com a antecedência sobre a data de início da reunião de, pelo menos, 2 dias úteis.



WL
AP

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes *Mandato autárquico 2021-2025*

Artigo 8º

Disponibilização de documentos

1. Os documentos que habilitem a participação na discussão das matérias constantes da ordem do dia serão disponibilizados aos membros do executivo em formato digital, na *intranet* da Câmara Municipal, mediante acesso reservado com nome de utilizador e palavra passe.
2. Os membros do executivo poderão consultar e ou guardar esses documentos de suporte à decisão. No entanto, estes destinam-se exclusivamente a esse propósito, pelo que devem ser mantidos sob reserva, uma vez que, tratando-se de documentos cujos procedimentos não estão ainda concluídos, poderão conter informação confidencial.
3. Os membros do executivo deverão acautelar a utilização correta dos documentos disponibilizados e das senhas de acesso que lhes forem facultadas.

Artigo 9º

Informações aos/as vereadores/as

As informações aos/as vereadores/as, sobre qualquer assunto, são solicitadas ao Presidente da Câmara e por ele prestadas, sendo que poderão necessitar da intervenção dos serviços, mas, em qualquer caso, com respeito pelos prazos legais.

Artigo 10º

Gravação e disponibilização de conteúdos

1. A Câmara Municipal, dispondo de meios técnicos e humanos, grava o som e imagem das reuniões.
2. A gravação referida no ponto anterior poderá ser transmitida *online* ou pelos meios que se considerarem adequados, total ou parcialmente, e de forma síncrona ou assíncrona, com respeito pela legislação em vigor sobre a proteção de dados.
3. A gravação terá como foco os elementos do executivo, mas, havendo intervenção do público presente, para que conste a sua imagem e som na gravação, deverá ser colhido o respetivo consentimento.
4. Não é permitida a utilização de imagens, áudio ou vídeo, obtidas a partir da transmissão online, nem a gravação de som ou imagem e/ou a sua transmissão por parte dos cidadãos ou de órgãos de comunicação social presentes, sem o consentimento do Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os/as vereadores/as.
5. Ao cidadão ou órgão de comunicação social que não respeite o previsto no número anterior, poderá ser solicitado que se retire da sala onde decorre a reunião, sob pena de a mesma ser suspensa pelo Presidente de Câmara Municipal.



CK
er

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes

Mandato autárquico 2021-2025

Artigo 11º

Gravação áudio das reuniões

Para suporte à elaboração da respetiva ata, os serviços poderão gravar o som das reuniões de câmara, cujo conteúdo é elemento interno de trabalho, não devendo ser usado para outros fins que não este, salvaguardando-se que só a ata, enquanto documento oficial e autêntico de carácter solene, faz prova plena do que oralmente decorreu na reunião.

Artigo 12º

Ata e aprovação da ata

1. De cada reunião é lavrada a ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes ou ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, bem como a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As declarações de voto e outras intervenções que os membros do órgão executivo pretendam que constem na ata, devem ser entregues por escrito até ao final da reunião ou ditadas no momento para a ata para que possam ser, sempre que possível, transcritas nos exatos moldes em que foram proferidas.
3. As declarações de voto e outras declarações ou documentos entregues na reunião são, em regra, transcritos na ata. No entanto, caso não se mostre adequado ou viável, serão os mesmos anexados à ata respetiva.
4. Quando a transcrição das declarações de voto implicar mais que uma página na ata, as declarações serão anexadas à respetiva ata.
5. Quanto às propostas de deliberação dos/as vereadores/as em regime de não permanência, quando entregues na reunião de câmara, será feita uma referência na ata à entrega da mesma para agendamento. O seu conteúdo será incluído na ordem de trabalhos e na ata da reunião onde a proposta for discutida.
6. A ata é lavrada pelo/a secretário/a da reunião, devidamente designado para esse efeito.
7. As deliberações do órgão adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas minutas.
8. No final da reunião, é aprovado em minuta o conteúdo deliberativo de cada um dos pontos, por ter sido redigido e disponibilizado previamente, incluindo-se nessa minuta o respetivo sentido de voto.
9. Fica sujeito à apreciação e aprovação no início dos trabalhos da reunião de câmara seguinte apenas o conteúdo das intervenções do público e do executivo.



At
-h

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes *Mandato autárquico 2021-2025*

Artigo 13º

Impedimento de participação na discussão e votação

1. Atendendo a que, nos termos do nº 6 do artigo 55º da Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros que se encontrem ou considerem impedidos, deverá ser o membro do executivo, sempre que considere incorrer numa das causas de impedimento previstas no Código do Procedimento Administrativo, a fazer essa indicação expressa e a tomar a iniciativa de se ausentar da sala.
2. O procedimento segue o previsto no Código do Procedimento Administrativo e ficará registado em ata.

Artigo 14º

Reuniões extraordinárias

1. O referido nos artigos anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, às reuniões extraordinárias, com exceção do referido no número seguinte.
2. Nas reuniões extraordinárias não haverá lugar ao período de intervenção aberto ao público, nem ao período antes da ordem do dia.

Artigo 15º

Comunicações por correio eletrónico

Sempre que possível, será dada preferência à utilização de correio eletrónico nas comunicações com os elementos do órgão executivo.

Artigo 16º

Faltas e substituições

1. As faltas dadas a uma reunião deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas ao Presidente da Câmara e justificadas nessa reunião ou na seguinte àquela em que se verificarem.
2. A apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara.
3. Os membros do órgão podem fazer-se substituir, no caso de ausências inferiores a 30 dias, devendo essa substituição ser preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, conforme decorre da legislação.
4. Para agilizar, e sempre que possível, essa substituição deve ser articulada pelo elemento em falta, que informará o Presidente da Câmara e os serviços, até ao início da reunião.



Act
ov

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes *Mandato autárquico 2021-2025*

Artigo 17º

Interpretação e integração de lacunas

Todas das dúvidas interpretativas, omissões ou contradições regulamentares, serão resolvidas com recurso à aplicação da lei vigente nomeadamente o Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, também na redação atual.

Artigo 18º

Entrada em vigor

1. O presente regimento entra em vigor na reunião de câmara seguinte à da sua aprovação.
2. O presente regimento substitui o regimento aprovado em 25 de outubro de 2017 e vigorará até ao final do mandato 2017-2021.
3. Em tudo o que estiver omisso neste Regimento, aplicar-se-ão as normas legais.



CL
Cé
de

Proposta de deliberação

Considerando os poderes consignados pelo nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, assim como as respetivas competências estabelecidas no artigo 33º da citada lei, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara a competência para:

1. No âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:
 - a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, ao abrigo da alínea r) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património

natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, ao abrigo da alínea t) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, ao abrigo da alínea v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, ao abrigo da alínea w) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, ao abrigo da alínea x) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, ao abrigo da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada, ao abrigo da alínea bb) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- n) Alienar bens móveis, ao abrigo da alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- o) Proceder a aquisição e locação de bens e serviços, ao abrigo da alínea dd) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, ao abrigo da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, ao abrigo da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, ao abrigo da alínea ii) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, ao abrigo da alínea jj) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, ao abrigo da alínea kk) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- ✓
✓
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, ao abrigo da alínea II) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - w) Designar os representantes do município nos conselhos locais, ao abrigo da alínea mm) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, ao abrigo da alínea nn) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados, ao abrigo da alínea pp) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - z) Administrar o domínio público municipal, ao abrigo da alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, ao abrigo da alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, ao abrigo da alínea ss) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, ao abrigo da alínea tt) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município, ao abrigo da alínea uu) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, ao abrigo da alínea ww) nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados, ao abrigo da alínea xx) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, ao abrigo da alínea yy) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município ao abrigo da alínea zz) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, abrigo da alínea bbb) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, abrigo da alínea b) do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - kk) Proceder a marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal, abrigo da alínea c) do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Considerando as competências previstas Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na atual redação, bem como o disposto no nº 1 do respetivo artigo 3º, relativamente ao exercício e fiscalização das seguintes atividades, e até à celebração dos acordos de execução nos termos do artigo 133º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:
- a) Guarda-noturno (ressalva-se desta delegação a atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, por se tratar de competência própria do Presidente da Câmara, cfr. artigo 5º nº 1 do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 dezembro);

- b) Realização de acampamentos ocasionais;
c) Realização de fogueiras ou queimadas.

(ok)
✓

3. Considerando as competências quanto a outras matérias:

- a) Autorização para realizar obras por administração direta até ao valor de 149.639,36 €, ao abrigo do nº 2 do artigo 18º em conjugação com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na atual redação;
- b) A autorização para a utilização de vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, de acordo com o previsto no Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4. Considerando as competências da Câmara Municipal em matéria de licenciamento previstas na alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no sentido de incutir maior celeridade aos processos, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal as competências para:

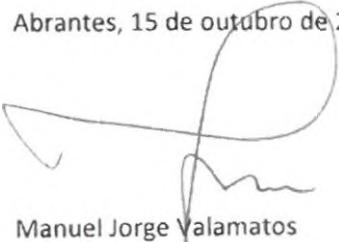
- a) Licenciamento administrativo para realização de operações urbanísticas no âmbito das alíneas c) a f) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;
- b) Aprovação da informação prévia prevista no artigo 5º, nº 4, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;
- c) Determinar, precedendo de vistoria, as obras de conservação necessárias a correção de más condições de segurança ou salubridade ou a melhoria do arranjo estético, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º e nº 1 do artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea w) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- d) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 89º e nº 1 do artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea w) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Poder tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados, de acordo com o disposto no artigo 91º do referido diploma.

5. Considerando ainda as competências da Câmara Municipal em matéria de licenciamento previstas na alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no sentido de incutir maior celeridade aos processos, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal as competências para:

- I. No âmbito do Decreto-Lei nº 15/2015, de 15 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:

- (M)
n
- a) Conceder autorização para exploração de estabelecimentos no âmbito das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 5º e do artigo 9º;
 - b) Conceder autorização para exploração de estabelecimentos no âmbito do nº 2 do artigo 5º e do artigo 9º;
 - c) Verificar a conformidade do pedido de autorização e emitir despacho de convite ao aperfeiçoamento, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 8º;
 - d) Designar um gestor do procedimento para cada procedimento, ao abrigo do nº 6 do artigo 8º.
- II. No âmbito do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, inserido na iniciativa «licenciamento zero», em conjugação também com o disposto na alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:
- a) Conceder autorização para ocupação do espaço público ao abrigo do disposto no nº 4 dos artigos 12º e 15º.
- III. No âmbito do regime de afixação ou inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial previsto na Lei nº 97/88, de 17 de agosto, na atual redação:
- a) Conceder o licenciamento de afixação ou inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial, nos termos do artigo 2º.
6. Das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa, conforme o nº 2 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Abrantes, 15 de outubro de 2021.



Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara Municipal

**DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO****PLANO DE ATIVIDADES 2021***RESUMO QUINZENAL de 19 de outubro a 2 de novembro de 2021*

ATIVIDADE/EVENTO	SERVIÇO	LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Caminhos das Pessoas - retratos da Minha Terra por Augusto Brázio	Cultura	Lojas do centro histórico	18 a 22 de outubro	A definir
19ª Feira Nacional de Doçaria Tradicional de Abrantes	Turismo e Tagus	Esplanada 1º de Maio	22 a 24 de outubro	22- 17h00//23h00 23- 10h00//23h00 24- 09h00//20h00
BANDA ÁS RISCAS (ARTEMREDE)	Cultura	Esplanada 1º de Maio	22 de outubro	17h30//18h00 19h00//19h30 21h00//22h00
Programa Televisão RTP – Aqui Portugal	Turismo	Esplanada 1º de Maio	23 de outubro	11h00-13h00 15h00-19h00
A BIA (Biblioteca itinerante de Abrantes “José Diniz”) na XIX Feira Nacional De Doçaria Tradicional com Histórias doces	Biblioteca	Esplanada 1º de Maio	23 de outubro	10H00- 19H00
Lançamento do livro “ Liceu de Abrantes: 50 anos de uma escola para todos”	Património	Auditório da Escola Manuel Fernandes	25 de outubro	18h00
Visitas guiadas à exposição “Por um fio” (escolas do concelho de Abrantes)	Biblioteca	Biblioteca Municipal António Botto	26 e 28 de outubro	10h e 14h
Territórios Pertinentes - A FEIRA (Fase de formação com a Comunidade)	Cultura	Centro Histórico	29 a 31 de outubro	A definir

Ação de formação Os peixes migratórios	Turismo e Divisão de Ambiente	ParqueTejo	30 de outubro	10h00-18h00
ARTEMREDE A grande viagem do pequeno Mi	Cultura	Biblioteca Municipal António Botto	2 de Novembro	10h00

€ 00



SERVIÇOS MUNICIPAIS
PLANO DE ATIVIDADES 2021

RESUMO QUINZENAL DE 19. OUTUBRO A 1.NOVEMBRO

ATIVIDADE/EVENTO	SERVIÇO	LOCAL	DIA	HORA
WORKSHOP – PREPARAR O ATLETA DO FUTURO	DESPORTO	AUDITÓRIO DO ESTADIO MUNICIPAL DE ABRANTES	22.OUTUBRO	21H30
FINAL DO CIRCUITO NACIONAL DE BASEBOL	DESPORTO	CAMPO DE BASEBOL DA CIDADE DESPORTIVA	23 E 24.OUTUBRO	
POULE – PROVA DE SALTOS DE OBSTÁCULOS	DESPORTO	HIPÓDROMO DOS MOURÕES EM ROSSIO AO SUL DO TEJO	23 E 24.OUTUBRO	09h00
CAMINHADAS ABRANTES 2021/2022	DESPORTO	JUNTA DE FREGUESIA DE MARTINCHEL	30.OUTUBRO	14H00
11ª PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE AGILITY	DESPORTO	CAMPO DE BASEBOL DA CIDADE DESPORTIVA	30 E 31.OUTUBRO E 1.NOVEMBRO	09H00

z
Lel